



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 - CEP 86620-000 - Guaraci PR

Fone/Fax: (43)260-1133 e-mail: pmguaraci@onda.com.br

CNPJ - 75.845.537/0001-51

Lei Nº 924/2002

SÚMULA - Dispõe sobre a fixação de subvenções à entidades beneficentes de assistência Social do Município de Guaraci.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar subvenção para manutenção de serviços sociais às entidades beneficentes de assistência social devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraci.

Art. 2º - Serão repassados às entidades, até os valores constantes do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - A subvenção mencionada no artigo primeiro só será concedida à entidade, se:

- a) Prestar contas das subvenções recebidas em exercícios anteriores;
- b) Comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada;
- c) Esteja devidamente registrada nos demais órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,
Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2002.


JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal